

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 11 de outubro de 2011.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e, em cumprimento ao item IV, alínea "b", da Decisão nº 3.521/2009 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, de 04 de junho de 2009, FAZ PUBLICAR o Quadro Demonstrativo, contendo informações acerca da Composição do Preenchimento de Cargos/Empregos em Comissão e Exercício de Funções de Confiança, relativo ao Terceiro Trimestre de 2011, conforme tabela abaixo:

COMPOSIÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS CARGOS/EMPREGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NAS UNIDADES DO DER-DF ÇÃO EM SETEMBRO/2011												SITUA-		
Unidade da Administração Direta, Autárquica e Fundacional	Servidor de Quadro da Unidade (A)			Requisitado de Órgão/Entidade do GDF(B)			Sem vínculo c/ GDF (C)		Cedidos(D)		Total (k= a+...+h-i-j)	Total de Ocupantes de Cargos em Comissão (l =b+e+h)	% de Cargos em Comissão Ocupados por Servidores Sem Vínculo(m=h/l)	% de Servidores Sem Vínculo com o GDF em Relação ao Total (n=C/k)
	Sem Cargo em comissão(a)	C/ Cargo em Comissão (b)	C / Função Confiança (c)	S/ Cargo em Comissão (d)	C/ Cargo em Comissão (e)	Com Função Confiança (f)	Requisitado Fora do GDF Sem Comissão (g)	C/ Cargo em Comissão (h)	Para Órgão ou Entidade do GDF (i)	Para Órgão ou Entidade do GDF (j)				
DER-DF	717	164	-	14	2	-	-	18	17	4	894	184	9,78%	2,01%

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO Nº 8/2011.

96ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Processo: 390.000.583 /2007. Interessado: SEDHAB. Assunto: Projeto Integrado da Vila Estrutural – PIVE. Relator: CONSELHEIRO LUÍS ANTÔNIO ALMEIDA REIS.

O CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL – CONPLAN, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 27.078, de 28 de maio de 2007, em sua 96ª Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de setembro de 2011, acatando sugestão do relator, decidiu pela aprovação do Projeto de Revisão de Regularização Fundiária da Vila Estrutural substanciada em (02) duas plantas gerais URB 025/11 e (30) trinta plantas parciais. O Memorial Descritivo é composto por uma Parte A, Parte B e Anexo I, referente aos quadros demonstrativos de unidades imobiliárias. Integram também o Projeto, as Normas de Edificações, Uso e Gabaritos: (NGB 025/11) habitação unifamiliar; (NGB 026/11) habitação unifamiliar; (NGB 027/11) habitação coletiva; (NGB 028/11) equipamento público; (NGB 029/11) equipamento comunitário; (NGB 030/11) serviços e associações privadas; (NGB 031/11) Setor de Comércio e Serviços

Brasília/DF, 15 de setembro de 2011.

GERALDO MAGELA, Presidente Substituto; MOISÉS JOSÉ MARQUES, Conselheiro; JOSÉ DELVINEI LUIZ DOS SANTOS, Conselheiro; SÉRGIO MAXIMILIANO TALAMONTE, Conselheiro; WELLINGTON MIRANDA FRANÇA Conselheiro; GUSTAVO PONCE DE LEON S LAGO, Conselheiro; DANILO PEREIRA AUCÉLIO, Conselheiro; EDSON RONALDO DO NASCIMENTO, Conselheiro; LAMARTINE BRITO SANTOS, Conselheiro; LUÍS ANTÔNIO ALMEIDA REIS, Conselheiro; EMILIO RIBEIRO, Conselheiro; MARIA SÍLVIA ROSSI, Conselheira; JÚLIO FLÁVIO GAMEIRO, MIRAGAYA, Conselheiro; BENNY SCHVARBERG, Conselheiro; JOSÉ DE FÁTIMA DA SILVA, Conselheiro; LÚCIA HELENA DE CARVALHO, Conselheira; VÂNIA APARECIDA COELHO, Conselheira; ADALBERTO CLEBER VALADÃO, Conselheiro; ADALTO ELIAS SERRA, Conselheiro; ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA, Conselheiro; ELSON RIBEIRO E PÓVOA GILMA RODRIGUES FERREIRA, Conselheira; JUNIA MARIA BITTENCOURT, Conselheira; NAZARENO STANISLAU AFONSO, Conselheiro; PAULO HENRIQUE PARANHOS, Conselheiro.

DECISÃO Nº 9/2011.

96ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Processo: 390.000.260 /2007. Interessado: MKZ AROQUITETURAL LTDA. Assunto: Inclusão da Nota 6 na GB 0003/1. Relator: CONSELHEIRO DANILO PEREIRA AUCÉLIO.

O CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL – CONPLAN, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 27.078, de 28 de maio de 2007, em sua 96ª Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de setembro de 2011, acatando sugestão do relator, decidiu pela aprovação da inclusão da Nota 6 na GB 0003/1, assim transcrita: " NOTA 6 – O item II-1 desta GB 0003/1 SHN e S foi alterado no que diz respeito aos lotes e projeções destinados a boates e restaurantes, com e sem embasamento, para permitir que somente os sub-solos destinados a garagem possam ser edificados em área pública, além dos limites do lote ou projeção, preferencialmente em substituição aos estacionamentos de superfície, nos termos dos artigos 3º e 6º da Lei Complementar nº 755/2008".

Brasília/DF, 15 de setembro de 2011.

GERALDO MAGELA, Presidente Substituto; MOISÉS JOSÉ MARQUES, Conselheiro; JOSÉ DELVINEI LUIZ DOS SANTOS, Conselheiro; SÉRGIO MAXIMILIANO TALAMONTE, Conselheiro; WELLINGTON MIRANDA FRANÇA Conselheiro; GUSTAVO PONCE DE LEON S LAGO, Conselheiro; DANILO PEREIRA AUCÉLIO, Conselheiro; EDSON RONALDO DO NASCIMENTO, Conselheiro; LAMARTINE BRITO SANTOS, Conselheiro; LUÍS ANTÔNIO ALMEIDA REIS, Conselheiro; EMILIO RIBEIRO, Conselheiro; MARIA SÍLVIA ROSSI, Conselheira; JÚLIO FLÁVIO GAMEIRO, MIRAGAYA, Conselheiro; BENNY SCHVARBERG, Conselheiro; JOSÉ DE FÁTIMA DA SILVA, Conselheiro; LÚCIA HELENA DE CARVALHO, Conselheira; VÂNIA APARECIDA COELHO, Conselheira; ADALBERTO CLEBER VALADÃO, Conselheiro; ADALTO ELIAS SERRA, Conselheiro; ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA, Conselheiro; ELSON RIBEIRO E PÓVOA GILMA RODRIGUES FERREIRA, Conselheira; JUNIA MARIA BITTENCOURT, Conselheira; NAZARENO STANISLAU AFONSO, Conselheiro; PAULO HENRIQUE PARANHOS, Conselheiro.

DECISÃO Nº 10/2011.

96ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Processo: 390.000.710/2010. Interessado: ECOTECH AMBIENTAL LTDA. Assunto: Licenciamento Ambiental. Relator: CONSELHEIRO LAMARTINE BRITO SANTOS.

O CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL – CONPLAN, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 27.078, de 28 de maio de 2007, em sua 96ª Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de setembro de 2011, acatando sugestão do relator, decidiu pela aprovação do Impacto de Vizinhaça – EIV da parte da Avenida Central e das Áreas Especiais 2 e 4 da Avenida do Contorno do Guar II – DF, condicionado ao cumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias apontadas pela Comissão Intersetorial criada pelo Decreto nº 32.921/2011.

Brasília/DF, 15 de setembro de 2011.

GERALDO MAGELA, Presidente Substituto; MOISÉS JOSÉ MARQUES, Conselheiro; JOSÉ DELVINEI LUIZ DOS SANTOS, Conselheiro; SÉRGIO MAXIMILIANO TALAMONTE, Conselheiro; WELLINGTON MIRANDA FRANÇA Conselheiro; GUSTAVO PONCE DE LEON S LAGO, Conselheiro; DANILO PEREIRA AUCÉLIO, Conselheiro; EDSON RONALDO DO NASCIMENTO, Conselheiro; LAMARTINE BRITO SANTOS, Conselheiro; LUÍS ANTÔNIO ALMEIDA REIS, Conselheiro; EMILIO RIBEIRO, Conselheiro; MARIA SÍLVIA ROSSI, Conselheira; JÚLIO FLÁVIO GAMEIRO, MIRAGAYA, Conselheiro; BENNY SCHVARBERG, Conselheiro; JOSÉ DE FÁTIMA DA SILVA, Conselheiro; LÚCIA HELENA DE CARVALHO, Conselheira; VÂNIA APARECIDA COELHO, Conselheira; ADALBERTO CLEBER VALADÃO, Conselheiro; ADALTO ELIAS SERRA, Conselheiro; ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA, Conselheiro; ELSON RIBEIRO E PÓVOA GILMA RODRIGUES FERREIRA, Conselheira; JUNIA MARIA BITTENCOURT, Conselheira; NAZARENO STANISLAU AFONSO, Conselheiro; PAULO HENRIQUE PARANHOS, Conselheiro.

ATA DA 96ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL URBANO DO DISTRITO FEDERAL – CONPLAN

Às nove horas do dia quinze de setembro do ano de dois mil e onze, na Sala de Reuniões do segundo andar do Edifício-Sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDHAB, foi aberta a 96ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, Geraldo Magela, que, neste ato, substituiu o Presidente do Conselho, Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Agnelo Queiroz, com a presença dos Conselheiros relacionados no final desta Ata para deliberar a respeito dos assuntos constantes na pauta e na extrapauta a seguir transcritas: 1. Ordem do dia. 1.1 Abertura dos trabalhos e a verificação do quórum. 1.2 Posse dos novos Conselheiros: Oto

Silvério Guimarães Júnior (Secretaria de Obras) e José de Fátima da Silva (CREA/DF). 1.3 Informações a respeito da Conferência das Cidades. 1.4 Informações a respeito da elaboração do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico Tombado de Brasília – PPCUB. 2. Análise dos processos: 2.1 Processo nº 390.000.260/2011, Interessado: MKZ Arquitetura LTDA., Assunto: inclusão de nota na GB 00003/1 dos Setores Hoteleiros Sul e Norte – RAI, Relator: Conselheiro Danilo Pereira Aucélio Aucélio. 2.2 Processo nº 390.000.710/2010, Interessado: Ecotech Ambiental LTDA., Assunto: Licenciamento Ambiental, Relator: Conselheiro Lamartine Brito Santos. 3. Extrapauta: 3.1 Processo nº 390.000.583/2007, Interessado: SEDHAB, Assunto: Projeto Integrado da Vila Estrutural – PIVE, Relator: Conselheiro: Luís Antônio Almeida Reis. 4. Assuntos gerais. 5. Encerramento. O Presidente Substituto iniciou a reunião cumprimentando os conselheiros e as conselheiras e informou que já havia verificado o quórum. Em seguida, anunciou que estava trazendo informações a respeito da Conferência Distrital das Cidades Extraordinária e do PPCUB (Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico Tombado de Brasília). Na sequência, convidou a assessora da Unidade de Projetos Estratégicos da SEDHAB, Isabel Bittencourt, para fazer uma explanação acerca dos preparativos para a realização da Conferência Distrital das Cidades Extraordinária. O Presidente Substituto passou a palavra para a assessora que fez sua exposição falando da importância da Conferência como espaço de participação da sociedade na formulação de políticas públicas de desenvolvimento urbano, dos temas que serão discutidos, da data de sua realização e do cronograma das reuniões preparatórias. Ao término da apresentação, o Presidente Substituto abriu a reunião para o debate. O conselheiro Benny Schvarsberg se manifestou dizendo que queria colaborar com a Conferência Distrital das Cidades Extraordinária sugerindo uma participação mais ativa da Secretaria de Obras e da Secretaria de Transportes visando criar uma interface maior das políticas de transportes, saneamento ambiental e, em especial, água, esgoto e drenagem do lixo. O Presidente Substituto agradeceu a sua participação e passou a palavra para o conselheiro Nazareno Stanislaw Afonso. O conselheiro Nazareno revelou que faz parte da Executiva do Conselho das Cidades e que, assim como conselheiro Benny Schvarsberg, desde a criação do Ministério das Cidades, vem participando desse projeto. Na sequência, o conselheiro Júlio Flávio Gameiro Miragaya aborda a questão da não-delimitação das poligonais de algumas regiões administrativas, uma vez que, recentemente, o IBGE divulgou o censo demográfico de apenas 19 RAs consolidadas, sendo que o Distrito Federal, hoje, conta com 30 RAs. O Presidente Substituto informou que este assunto será debatido na Conferência Distrital das Cidades Extraordinária e esclarece que a ideia não é mudar endereçamento, mas promover um debate acerca da questão. Em seguida, passa a palavra para o conselheiro Antônio José Ferreira (Cafu). O conselheiro Cafu manifesta sua preocupação com os rumos que as discussões acerca da ocupação de áreas urbanas e do uso do solo no Distrito Federal estão tomando, pois, em sua opinião, não existe uma preocupação social na discussão do assunto. O conselheiro Paulo Henrique Paranhos endossa o comentário do conselheiro Cafu, chamando a atenção para a questão dos estacionamentos, pois, segundo ele, o Brasil está na contramão dos países desenvolvidos. Ele lembra que, no Japão hoje, dependendo da edificação construída, não se oferece garagem. Em seguida, o Presidente Substituto convida a arquiteta e assessora da Subsecretaria de Planejamento Urbano – SUPLAN, Lídia Botelho, para discorrer a respeito do PPCUB. Ato contínuo, o Presidente Substituto passa para o próximo item da pauta: Processo nº 390.000.260/2011, Relator: Conselheiro Danilo Pereira Aucélio Aucélio, Interessado: MKZ Arquitetura Ltda; Assunto: Inclusão de nota na GB 00003/1 dos Setores Hoteleiros Sul e Norte – RAI. Em seguida, o relator faz a leitura do processo. Antes de proceder à leitura do seu relato, o Conselheiro Danilo Aucélio informa que o Diretor da Diretoria do Conjunto Urbanístico Tombado de Brasília, da Subsecretaria de Planejamento Urbano, da SEDHAB, o arquiteto Graco Melo pede a palavra para fazer uma correção no texto do processo, pois, o lote que está edificado não é o “H”, e sim, o lote “D”. Em seguida, o conselheiro Danilo efetua a leitura do seu relato, votando favoravelmente pela aprovação de inclusão da seguinte nota na GB 0003/1: “NOTA 6 – O item II-1 desta GB 0003/1 SHN e S foi alterado no que diz respeito aos lotes e projeções destinados a boates e restaurantes, com e sem embasamento, para permitir que somente os subsolos destinados a garagem possam ser edificados em área pública, além dos limites do lote ou projeção, nos termos dos artigos 3º e 6º da Lei Complementar nº 755/2008”. Após a leitura, deu-se início ao debate. O conselheiro Benny Schvarsberg abre a sua intenção de contribuir para enriquecer a discussão dessa proposta. Em sua colocação, ele afirma que, no Estatuto da Cidade, que o princípio da gestão urbanística das cidades está vinculado à gestão social e à valorização imobiliária. Mais adiante, ele frisa que a população do Distrito Federal cresceu, nos últimos três anos, em torno de 5 a 6% ao ano, ao passo que, no mesmo período, a frota de automóveis do Distrito Federal cresceu 15%, ou seja, três vezes mais. Em seguida, ele considera que a Outorga Onerosa do Direito de Construir (ODIR) cobrada no Distrito Federal é “irrisória”. Dessa forma, ele recomenda a atualização do dispositivo legal que instituiu a ODIR e, ainda, uma orientação de que os recursos para o FUNDURB, que virão dessa cobrança, sejam canalizados para o transporte coletivo da cidade. A conselheira Lúcia Helena de Carvalho sugere ao relator Danilo Aucélio que acrescente ao seu relatório a utilização de materiais permeáveis a água que é tão rara e cara no Distrito Federal. Terminada a discussão sobre o assunto, o Presidente Substituto retoma a palavra e coloca em votação a inclusão da nota 6 na GB 0003/1. Os conselheiros Maria Sílvia, Nazareno, Benny Schvarsberg e Antônio José Ferreira se abstêm e os demais conselheiros votam favoravelmente pela inclusão da Nota 6 na GB 0003/1. Então, o Presidente Substituto considera aprovada a inclusão da Nota 6 na GB 0003/1, assim transcrita: “NOTA 6 – O item II-1 desta GB 0003/1 SHN e S foi alterado no que diz respeito aos lotes e projeções destinados a boates e restaurantes, com e sem embasamento, para permitir que somente os subsolos destinados a garagem possam ser edificados em área pública, além dos limites do lote ou projeção, nos termos dos artigos 3º e 6º da Lei Complementar nº 755/2008”. Na sequ-

ência, o Presidente Substituto passa para o outro item da pauta: Processo nº 390.000.710/2010, Interessado: Ecotech Ambiental Ltda, Assunto: Licenciamento Ambiental, Relator: conselheiro Lamartine Brito Santos. O relator Lamartine Brito Santos informa que, primeiramente, a Subsecretaria de Controle Urbano, da SEDHAB Senhora Zilda Abreu, fará uma apresentação sobre o assunto. Sendo assim, a senhora Zilda Abreu efetua a apresentação do relatório elaborado pela Comissão Intersetorial, criada pelo Decreto nº 32.921/2011, para receber, analisar e avaliar o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV da parte da Avenida Central e das Áreas Especiais 2 e 4 da Avenida do Contorno do Guará II – DF. A referida Comissão foi composta por representantes da SEDHAB, DER, DETRAN, CAESB e CEB. O EIV veio posterior quando deveria antecipar a aprovação do projeto, fazendo com que a situação atual seja peculiar, resultando em um estudo que não se enquadra nas premissas do instrumento que avalia cada empreendimento. A análise do estudo realizado, apontou o pedido de medidas mitigadoras e compensatórias, diferenciadas das indicadas no Termo de Compromisso – TAC nº 02/2008, celebrado entre o Governo do Distrito Federal, representado pelo então Governador José Roberto Arruda e as empresas Paulo Octávio Empreendimentos Imobiliários S/A, Antares Engenharia Ltda, Via Engenharia Ltda, JC Gontijo S/A, Disco Incorporações Imobiliárias Ltda e Soltec Engenharia Ltda, empreendedoras nas áreas das quadras internas situadas ao longo da Avenida Central do Guará II e nas Áreas Especiais 2 e 4 do Guará II. Ele informou que as medidas compensatórias serão executadas em parceria com os atuais empreendedores. Destacou ainda, que fica condicionada a emissão das Cartas de Habite-se dos empreendimentos, ao registro cartorial da escritura pública de caução apresentada para cada uma das obras, metodologia esta prevista na Lei nº 6.766/79, lei que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano. Ao término da apresentação, o conselheiro Lamartine Brito Santos procede, então, à leitura do seu relato. Faz um histórico do assunto, constatando que o EIV busca, na verdade, solucionar uma situação fática, uma vez que muitos dos empreendimentos ali contemplados já foram autorizados e construídos. Ele ressalta que afigura-se imprescindível garantir que as medidas mitigadoras, compensatórias e as recomendações ventiladas pela Comissão Intersetorial sejam efetivamente implementadas. Sugere que seja celebrado um termo definindo-se as obrigações do Governo do Distrito Federal e das empreendedoras na implementação dessas medidas. Em seguida, efetua seu voto favorável a aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV da parte da Avenida Central e das Áreas Especiais 2 e 4 da Avenida do Contorno do Guará II – DF, condicionado ao cumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias apontadas pela Comissão Intersetorial criada pelo Decreto nº 32.921/2011. O Presidente Substituto abriu para o debate e após as manifestações de todos os conselheiros, ele coloca em votação. O conselheiro Gustavo Ponce De Leon S. Lago declarou seu impedimento, haja vista que o mesmo tem parentesco com pessoas de uma das empresas dentre as quais elaboraram o estudo. Ele solicita que seja registrado em Ata o seu impedimento. Em seguida, os conselheiros Antônio José Ferreira, Benny Schvarsberg, Paulo Henrique Paranhos, Moisés José Marques, Adalto Elias Serra e Emílio Ribeiro solicitaram abstenção do voto. Os demais conselheiros votaram pela aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV da parte da Avenida Central e das Áreas Especiais 2 e 4 da Avenida do Contorno do Guará II – DF, condicionado ao cumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias apontadas pela Comissão Intersetorial criada pelo Decreto nº 32.921/2011. Sendo assim, o Presidente Substituto declarou aprovado o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV da parte da Avenida Central e das Áreas Especiais 2 e 4 da Avenida do Contorno do Guará II – DF, condicionado ao cumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias apontadas pela Comissão Intersetorial criada pelo Decreto nº 32.921/2011. Dando prosseguimento aos trabalhos, ele passa para o próximo item da pauta: Processo nº 390.000.583/2007, Interessado: GDF, Assunto: Projeto Integrado da Vila Estrutural, Relator: conselheiro Luís Antônio Almeida Reis. O conselheiro Luís Antônio Reis procedeu, então, à leitura do seu relato. O Projeto Integrado da Vila Estrutural tem como objetivo a regularização urbanística, fundiária e ambiental de área urbana irregular consolidada. O processo de elaboração do projeto não adotou os mesmos trâmites seguidos quando da elaboração de projetos urbanísticos para novos parcelamentos urbanos, por se tratar de processo de regularização de interesse social. Foram realizadas consultas às concessionárias de serviços públicos acerca de possíveis interferências na área do projeto com redes existentes e projetadas, bem como a capacidade de atendimento dessas redes. O Projeto parte de uma situação fática, cuja população a ser fixada, que deve ser atendida por infraestruturas, equipamentos e serviços públicos. Como se pode depreender da documentação que integra o processo 390.000.583/2007, após três anos sem o devido registro cartorial, o Projeto Integrado de Regularização Fundiária, aprovado pelo Decreto nº 28.080/2007, revalidado pelo Decreto nº 29.010/2008, encontra-se sem validade. Então, para a regularização fundiária dominial da Vila Estrutural é fundamental a aprovação do referido Projeto no CONPLAN e, posteriormente o seu envio à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP para as verificações finais e para que sejam tomadas as medidas necessárias visando ao registro cartorial. Voto no sentido de que seja ratificada a aprovação do Projeto de Revisão de Regularização Fundiária da Vila Estrutural substanciada em (02) duas plantas gerais URB 025/11 e (30) trinta plantas parciais. O Memorial Descritivo é composto por uma Parte A, Parte B e Anexo I, referente aos quadros demonstrativos de unidades imobiliárias. Integram também o Projeto, as Normas de Edificações, Uso e Gabaritos: (NGB 025/11) habitação unifamiliar; (NGB 026/11) habitação unifamiliar; (NGB 027/11) habitação coletiva; (NGB 028/11) equipamento público; (NGB 029/11) equipamento comunitário; (NGB 030/11) serviços e associações privadas; (NGB 031/11) Setor de Comércio e Serviços. Na sequência, o Presidente Substituto abre o debate para discussão da matéria. O conselheiro Cafu parabenizou às equipes da SEDHAB e da CODHAB pelo empenho e profissionalismo no cumprimento do dever. Os conselheiros Paulo Henrique Paranhos e Júnia Bittencourt também parabenizaram a todos os envolvidos pelo trabalho. Em seguida, o

Presidente Substituto colocou em votação a aprovação do Projeto de Regularização Fundiária da Vila Estrutural, sendo aprovado por unanimidade. Não havendo mais ninguém para se pronunciar, o Presidente Substituto agradece a presença de todos. E nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual, eu, Margareth Coutinho Ruas, Secretária ad hoc, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim, e todos os conselheiros presentes.

GERALDO MAGELA, Presidente Substituto; MOISÉS JOSÉ MARQUES, Conselheiro; JOSÉ DELVINEI LUIZ DOS SANTOS, Conselheiro; SÉRGIO MAXIMILIANO TALAMONTE, Conselheiro; WELLINGTON MIRANDA FRANÇA, Conselheiro; GUSTAVO PONCE DE LEON S LAGO, Conselheiro; DANILO PEREIRA AUCÉLIO, Conselheiro; EDSON RONALDO DO NASCIMENTO, Conselheiro; LAMARTINE BRITO SANTOS, Conselheiro; LUIS ANTÔNIO ALMEIDA REIS, Conselheiro; EMILIO RIBEIRO, Conselheiro; MARIA SÍLVIA ROSSI, Conselheira; JÚLIO FLÁVIO GAMEIRO MIRAGAYA, Conselheiro; BENNY SCHVARSBERG, Conselheiro; JOSÉ DE FÁTIMA DA SILVA, Conselheiro; LÚCIA HELENA DE CARVALHO, Conselheira; VÂNIA APARECIDA COELHO, Conselheira; ADALBERTO CLEBER VALADÃO, Conselheiro; ADALTO ELIAS SERRA, Conselheiro; ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA, Conselheiro; ELSON RIBEIRO E PÓVOA, GILMA RODRIGUES FERREIRA, Conselheira; JUNIA MARIA BITTENCOURT, Conselheira; NAZARENO STANISLAU AFONSO, Conselheiro; PAULO HENRIQUE PARANHOS, Conselheiro; MARGARETH COUTINHO RUAS, Secretária Ad Hoc.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 1745ª (MILÉSIMA SETINGTÉSIMA QUADRAGÉSIMA QUINTA) REUNIÃO
EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA
IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP.

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze, às nove horas, na Sede da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, situada no Setor de Administração Municipal – SAM, Bloco “F”, reuniu-se o Conselho de Administração da Empresa, sob a Presidência de MARCELO PIANCASTELLI DE SIQUEIRA. Presentes, inicialmente, os Conselheiros: ADALBERTO MONTEIRO, GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO, MARCOS DE ALENCAR DANTAS, SANDRO GADELHA MIRANDA, SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA e FERNANDO MEIRELLES AZEVEDO PIMENTEL, tendo sido verificado pelo Presidente do Conselho o quórum mínimo, declarou abertos os trabalhos desta Sessão, convidando Eunice de Oliveira Ferreira Santos – Chefe da Assessoria da Presidência, para secretariar os trabalhos da Sessão. Em continuidade, passaram ao Item I da Pauta – Nomeação de um membro para compor o Conselho de Administração como representante da União. O Presidente apresentou aos demais Conselheiros o Ofício nº 638/DEST-MP, de 02 de setembro de 2011, o qual informa ao Presidente desta Empresa que a Senhora Paula Maria Motta Lara substituirá o Senhor José Roberto Bassul Campos, indicada pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, como representante da União. Em seguida, o Conselho de Administração, na forma do art. 150, Lei nº 6.404/1976, nomeou para o cargo de Membro do Conselho de Administração da TERRACAP, na qualidade de representante da União - Senhora PAULA MARIA MOTTA LARA, brasileira, Casada, Arquiteta, filha de Paulo Mesquita Lara e de Eunice Motta Lara, natural de Rio de Janeiro - RJ, nascida em 18/05/1952, portadora do RG nº 5395681 e do CPF nº 667.948.898-20, residente e domiciliada no Hotel Biaritz – unidade 1703 – SHN Quadra 01 – Brasília/DF, para completar o mandato de 02 (dois) anos, cujo prazo se encerrará em 29 de setembro de 2012, na vaga de José Roberto Bassul Campos. Tendo em seguida a Conselheira recém nomeada assinado o Termo de Posse e a Declaração de isenção dos rigores nos termos da Lei 6.404/1976, art. 147 e seus parágrafos, bem como que a nomeação obedece restritamente os termos da Súmula Vinculante nº 13, do STF, no que concerne à vedação de nepotismo na Administração Pública, fazendo uso da palavra para manifestar a sua satisfação em compor o Conselho de Administração de um órgão estratégico para o desenvolvimento do Distrito Federal, tendo os demais Conselheiros desejando-lhes sucesso na sua nova empreitada. Em continuidade aos trabalhos, passaram ao item II da Pauta – Destituição e eleição do Diretor de Desenvolvimento e Comercialização nos termos do art. 21, inciso II, do Estatuto Social da TERRACAP. Neste âmbito, o Presidente apresentou aos demais pares o Ofício nº 1.333/2011-GAB/SEG, assinado pelo Secretário de Governo – Paulo Tadeu, e dirigido ao Presidente desta Empresa, por meio do qual o Governo do Distrito Federal solicita a substituição do Senhor José Raimundo Santos Lima, do Cargo de Diretor de Desenvolvimento e Comercialização da Companhia Imobiliária de Brasília, pelo Senhor Antonio Carlos Reboças Lins. O Ofício em questão informa também que, interinamente e cumulativamente, assumirá a referida Diretoria, o Senhor Israel Marcos da Costa Brandão – Diretor de Recursos Humanos, Administração e Finanças. Em seguida, o Presidente esclareceu aos demais Conselheiros que o referido Ofício foi autuado nesta Empresa sob o nº 111.001.787/2011, oportunidade em que apresentou seu voto favorável à substituição e indicação conforme proposta do Acionista Majoritário do Distrito Federal. E não havendo nenhuma objeção quanto ao voto, este Colegiado a unanimidade, emitiu para o presente processo, a Decisão nº 41 com o seguinte teor: “O Conselho, acolhendo o voto do relator, e na forma do art. 21, Inciso II do Estatuto Social, RESOLVE: a) destituir o Senhor José Raimundo Santos Lima do Cargo de Diretor de Desenvolvimento e Comercialização; b) eleger o Senhor Antonio Carlos Reboças Lins, brasileiro, Casado, filho de Augusto de Abreu Lins e de Eunice Reboças Lins, nascido em 04 de março de 1956, natural do Rio de Janeiro - RJ, Engenheiro Florestal e Advoca-

do, portador do OAB/DF nº 18950 e do CPF nº 511.447.437-53, residente e domiciliado no SHIN-QI 08, Conjunto 01, Casa 10 – Lago Norte – Brasília/DF, para exercer o Cargo de Diretor de Desenvolvimento e Comercialização, ficando a sua Posse condicionada à comprovação de que não existem óbices legais e/ou judiciais para o exercício do mandato; c) designar o Senhor Israel Marcos da Costa Brandão – Diretor de Recursos Humanos, Administração e Finanças para responder, cumulativamente, pela Diretoria de Desenvolvimento e Comercialização pelo período de até 30 (trinta) dias a partir desta data”. Dando prosseguimento aos trabalhos, passaram ao Item III da Pauta - leitura e discussão e votação de processos e documentos. Neste âmbito, o Presidente apresentou sua manifestação preliminar sobre o Processo 111.001.736/2011, que trata da celebração de convênio com a NOVACAP objetivando financiar a cobertura do Estádio Nacional de Brasília, aberto o debate sobre a matéria o Conselheiro SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA expôs a necessidade de ser apresentada aos membros do Conselho de Administração, como condição sine qua nom, para deliberação da matéria em pauta, uma planilha com o custo estimado de todos os itens relacionados à reforma e ampliação do Estádio Nacional de Brasília, encaminhamento que foi acatado pelos demais membros do CONAD, tendo sido proferida a Decisão nº 40 de seguinte teor: “O Conselho, examinando a presente matéria, RESOLVE: a) suspender a apreciação da matéria; b) determinar à TERRACAP, por meio da NOVACAP, que apresente uma estimativa total a ser investido na obra do Estádio, contemplando todos os itens que não foram contemplados no âmbito do Convênio nº 323/2009, aprovado por este CONAD; c) vincular à apreciação e deliberação do Convênio relativo à cobertura do Estádio ao atendimento da alínea “b”. Ficando sobrestados para apreciação posterior os demais processos constantes do item III da Pauta. Passaram-se ao Item V da Pauta com a distribuição, na forma de sorteio, ao Conselheiro SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA, do Processo 111.001.608/2011 de interesse da PRESI/TERRACAP, que trata da proposta Orçamentária para o exercício fiscal/2012. Finalizando, o Presidente encerrou a Sessão, agradecendo a presença de todos, ressaltando a necessidade de realizar reunião extraordinária no mês de outubro, frente ao quantitativo de matérias relevantes para apreciação deste Colegiado, do que para constar, foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai por mim assinada e pelos demais presentes.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
SESSÃO 1746ª - REALIZADA EM: 07/09/2011
RESOLUÇÃO Nº 229

Aprovada pela Decisão nº 43/2011-CONAD

EMENTA: Dispõe sobre critérios de negociação de débitos vencidos e/ou vincendos, em fase de cobrança administrativa e/ou judicial, referentes à todas modalidades de operações de imóveis e outros valores delas decorrentes, e dá outras providências.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, no uso de suas atribuições estatutárias e legais, tendo em vista as informações contidas no Processo 111.000.842/2011; RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP fica autorizada a apreciar as propostas de negociação oferecidas por seus clientes referentes aos débitos vencidos e/ou vincendos, em fase de cobrança administrativa e/ou judicial, adstrita aos critérios de conveniência e oportunidade que lhe são próprios para deliberação.

Parágrafo único - Todo requerimento para fins de negociação deverá conter, além do número do processo administrativo, o nome do proprietário ou procurador legalmente constituído, acompanhado do devido instrumento público de mandato, o número do telefone, endereço para correspondência atualizado e documento de identificação com foto ou que comprove a existência legal (pessoa jurídica).

Art. 2º A presente Resolução é de observação geral na TERRACAP, cabendo sua execução direta essencialmente às unidades orgânicas com competência regimental para tanto.

Art. 3º Para a obtenção de informações quaisquer relacionadas à situação financeira de imóveis haverá identificação prévia do interessado, ocasião na qual lhe será exigido documento comprobatório de identificação. Somente após a verificação de compatibilidade entre o interessado e o devedor, ainda que por meio de procuração, proceder-se-á à informação e/ou a entrega dos relatórios financeiros requeridos.

CAPÍTULO II

A - DAS MODALIDADES DE NEGOCIAÇÃO DE DÉBITOS VENCIDOS

Art. 4º São modalidades de negociação de débitos vencidos o parcelamento, o refinanciamento e a incorporação, detalhados respectivamente em Capítulos específicos desta Resolução.

Art. 5º Em qualquer das modalidades, o devedor deverá recolher o valor referente à entrada do acordo no ato da assinatura do respectivo termo de negociação, cujo percentual deverá ser fixado em normativo interno de cobrança.

Art. 6º Em nenhuma das modalidades serão descontados do valor total do débito os encargos moratórios constantes dos respectivos instrumentos públicos, particulares e dos editais de licitação pública.

Art. 7º A negociação configura confissão extrajudicial da dívida, de caráter irrevogável e deverá constar do respectivo termo de negociação.

Art. 8º A negociação não gera direito adquirido e será revogada de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições, ou não cumprira ou deixou de cumprir os requisitos para a sua concessão.

Art. 9º A celebração do Acordo e o pagamento da entrada ensejam a exclusão do devedor dos serviços de proteção ao crédito.